



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – PMC
EDITAL 011/2022
RESULTADO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR – PROVAS OBJETIVAS

A G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística, torna público o resultado **decisão do julgamento dos recursos alusivos AO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS** nos termos do item 13 do Edital 001/2022 do concurso público de **provas objetivas, práticas e de títulos**, de caráter eliminatório e classificatório, para provimento de vagas do quadro efetivo e formação do cadastro de reserva no quadro da Prefeitura Municipal de Carmo/RJ.

CARGO: ADVOGADO

Nº de inscrição	Nome do(a) candidato(a)
000721	WALLACE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pedido: Solicita revisão de questão da prova objetiva.

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, uma vez que a fase recursal ora instaurada, destinou-se exclusivamente a correção de eventuais erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito definitivo divulgado após recurso, portanto, todas as questões que tiveram retificação no gabarito e/ou foram anuladas, foram consideradas para todos os candidatos. A retificação do gabarito da questão 17 de informática apontado pelo requerente, foi realizado em conformidade com análise dos recursos apresentados na fase recursal pertinente. Oportunamente reafirmamos que se mantém a decisão proferida e já publicada no Edital 009/2022, em conformidade com a análise dos recursos impetrados pelos candidatos nos termos editalícios (item 13. do edital 001/2022).

Portanto, RESULTADO INALTERADO.

CARGO: ADVOGADO

Nº de inscrição	Nome do(a) candidato(a)
003718	ANDRÉ EDUARDO BELEM TINOCO

Pedido: Solicita revisão de questão da prova objetiva.

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, uma vez que a fase recursal ora instaurada, destinou-se exclusivamente a correção de eventuais erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. A título de esclarecimento ao questionamento do requerente, informamos que o resultado preliminar é processado a partir do gabarito definitivo divulgado após julgamentos dos recursos recebidos na fase recursal pertinente e, as retificações de gabarito e/ou anulações de questões, decorrentes do julgamento dos recursos são atribuídas a todos os cargos os quais no conjunto de prova havia a referida questão. A retificação do gabarito da questão 17 de informática apontado pelo requerente, foi realizado em conformidade com análise dos recursos apresentados na fase recursal pertinente. Oportunamente reafirmamos que se mantém a decisão proferida e já publicada no Edital 009/2022, em conformidade com a análise dos recursos impetrados pelos candidatos nos termos editalícios (item 13. do edital 001/2022).

Portanto, RESULTADO INALTERADO.



CARGO: AGENTE DE DEFESA CIVIL

Nº de inscrição	Nome do(a) candidato(a)
001591	MAICON DOS SANTOS SILVEIRA

Pedido: Solicita a “pontuação da questão 28 que foi anulada”.

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, houve um equívoco por parte do candidato na interposição do recurso, uma vez que para o cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, o qual o candidato selecionou no momento da interposição do recurso, não consta anulação da questão de nº 28, conforme descreve o candidato requerente.

Portanto, RESULTADO INALTERADO.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº de inscrição	Nome do(a) candidato(a)
004173	RACHEL PIMENTEL DOS SANTOS

Pedido: Solicita revisão de questões da prova objetiva.

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, uma vez que a fase recursal ora instaurada, destinou-se exclusivamente a correção de eventuais erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito após recurso, portanto, todas as questões que foram retificadas ou anuladas, foram consideradas para todos os candidatos. Oportunamente reafirmamos que se mantém a decisão proferida e já publicada no Edital 009/2022, em conformidade com a análise dos recursos impetrados pelos candidatos nos termos editalícios (item 13. do edital 001/2022).

Portanto, RESULTADO INALTERADO.

CARGO: ENFERMEIRO ESF

Nº de inscrição	Nome do(a) candidato(a)
004436	ALINE NARCIZO GOMES

Pedido: Solicita revisão de questões da prova objetiva.

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, uma vez que a fase recursal ora instaurada, destinou-se exclusivamente a correção de eventuais erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito após recurso, portanto, todas as questões que foram retificadas ou anuladas, foram consideradas para todos os candidatos. Oportunamente reafirmamos que se mantém a decisão proferida e já publicada no Edital 009/2022, em conformidade com a análise dos recursos impetrados pelos candidatos nos termos editalícios (item 13. do edital 001/2022).

Portanto, RESULTADO INALTERADO.

CARGO: ENFERMEIRO ESF

Nº de inscrição	Nome do(a) candidato(a)
001307	SARA DUARTE ARRUDA

Pedido: Solicita revisão de pontuação.

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, uma vez que a fase recursal ora instaurada, destinou-se exclusivamente a correção de eventuais erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. Verificadas as razões recursais



e reanalisado o cartão de respostas da recorrente, não foi constatado nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva, a saber:

Apuração

Disciplina	Acertos	Erros	Peso	Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	05	05	1.75	8.75
NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA	01	04	1,00	1,00
NOÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE PÚBLICA	07	03	1.75	12.25
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	07	08	4,00	28,00
Total de pontos				50,0

A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito após recurso, portanto, todas as questões que foram alteradas ou anuladas, foram consideradas para todos os candidatos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais. (Subitem 13.9 do Edital nº 001/2022). Portanto, não há nenhum erro nas notas divulgadas e para que não possa restar dúvidas, encontra-se disponibilizado para consulta, na página do concurso, o **ESPELHO E RESUMO DO CARTÃO DE RESPOSTAS**, para acessá-lo o candidato poderá acessar o link abaixo:

< https://www.gualimconsultoria.com.br/processos_de_selecao/relatorio/?detail=128&id_fase=26&id_evento=1781 >

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: ENFERMEIRO – SEDE E ZONA RURAL

Nº de inscrição	Nome do(a) candidato(a)
002591	DANIELLE WERMELINGER MACHADO

Pedido: Solicita revisão da questão 32 da prova objetiva.

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, uma vez que a fase recursal ora instaurada, destinou-se exclusivamente a correção de eventuais erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito após recurso, portanto, todas as questões que foram retificadas ou anuladas, foram consideradas para todos os candidatos. Oportunamente reafirmamos que se mantém a decisão proferida e já publicada no Edital 009/2022, em conformidade com a análise dos recursos impetrados pelos candidatos nos termos editalícios (item 13. do edital 001/2022).

Portanto, RESULTADO INALTERADO.

CARGO: ENFERMEIRO – SEDE E ZONA RURAL

Nº de inscrição	Nome do(a) candidato(a)
002940	POLYANA MENDES DE MORAIS ALVARES

Pedido: Solicita revisão da questão 32 da prova objetiva.

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, uma vez que a fase recursal ora instaurada, destinou-se exclusivamente a correção de eventuais erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito após recurso, portanto, todas as questões que foram retificadas ou anuladas, foram consideradas para todos os candidatos. Oportunamente reafirmamos que se mantém a decisão proferida e já publicada no Edital 009/2022, em conformidade com a análise dos recursos impetrados pelos candidatos nos termos editalícios (item 13. do edital 001/2022).

Portanto, RESULTADO INALTERADO.



CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nº de inscrição	Nome do(a) candidato(a)
000012	MARCUS VINICIUS CHARLES GOMES

Pedido: Solicita revisão da questão 17 da prova objetiva.

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, uma vez que a fase recursal ora instaurada, destinou-se exclusivamente a correção de eventuais erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito após recurso, portanto, todas as questões que foram retificadas ou anuladas, foram consideradas para todos os candidatos. Oportunamente reafirmamos que se mantém a decisão proferida e já publicada no Edital 009/2022, em conformidade com a análise dos recursos impetrados pelos candidatos nos termos editalícios (item 13. do edital 001/2022).

Portanto, RESULTADO INALTERADO.

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

Nº de inscrição	Nome do(a) candidato(a)
001109	EDER ZAVOLI FERNANDES

Pedido: Solicita revisão da questão 37 da prova objetiva e revisão da aplicação do desempate para o cargo.

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, uma vez que a fase recursal ora instaurada, destinou-se exclusivamente a correção de eventuais erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito após recurso, portanto, todas as questões que foram retificadas ou anuladas, foram consideradas para todos os candidatos. Oportunamente reafirmamos que se mantém a decisão proferida e já publicada no Edital 009/2022, em conformidade com a análise dos recursos impetrados pelos candidatos nos termos editalícios (item 13. do edital 001/2022). Quanto aos critérios de desempate, esclarecemos que o recorrente deve observar o que é determinado no Item 14.6 do Edital nº 001/2022, vejamos:

*“Em caso de igualdade de notas, na CLASSIFICAÇÃO FINAL de todos os cargos, observado o conjunto de provas de cargo especificado no ANEXO I, **será adotado sucessivamente**, os seguintes critérios de desempate:*

- a) Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;*
- b) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;*
- c) Maior nota no Teste de Aptidão Física - TAF, se houver;*
- d) Maior nota na Avaliação de Títulos, se houver;*
- e) Maior pontuação na prova de língua portuguesa;*
- f) Maior pontuação na prova de matemática, se houver;*
- g) Maior nota na prova de clínica médica, se houver;*
- h) Maior nota na prova de saúde pública, se houver;*
- i) Maior nota na prova de conhecimentos pedagógicos, se houver;*
- j) Maior nota na prova de conhecimentos gerais, se houver;*
- k) Maior pontuação na prova de noções básicas de informática, se houver;*
- l) Persistindo o empate, terá a preferência o candidato mais idoso, considerando-se ano, mês, dia de nascimento.”*

Portanto, RESULTADO INALTERADO.



CARGO: GUARDA MUNICIPAL

Nº de inscrição **Nome do(a) candidato(a)**

001483 SAULO DA SILVA BARBOSA

Pedido: Solicita revisão de pontuação.

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, uma vez que a fase recursal ora instaurada, destinou-se exclusivamente a correção de eventuais erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. Verificadas as razões recursais e reanalisado o cartão de respostas da recorrente, não foi constatado nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva, a saber:

Apuração

Disciplina	Acertos	Erros	Peso	Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	06	04	2	12,00
MATEMÁTICA	01	09	2	2,00
NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA	05	05	2	10,00
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	06	04	4	24,00
Total de pontos				48,00

A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito definitivo, portanto, todas as questões que foram alteradas ou anuladas, foram consideradas para todos os candidatos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais. (Subitem 13.9 do Edital nº 001/2022). Portanto, não há nenhum erro nas notas divulgadas e para que não possa restar dúvidas, encontra-se disponibilizado para consulta, na página do concurso, o **ESPELHO E RESUMO DO CARTÃO DE RESPOSTAS**, para acessá-lo o candidato poderá acessar o link abaixo:

< https://www.gualimconsultoria.com.br/processos_de_selecao/relatorio/?detail=128&id_fase=26&id_evento=1781 >

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: MERENDEIRA – ILHA DOS POMBOS

Nº de inscrição **Nome do(a) candidato(a)**

003354 DRIELEN HUGUENIN NEVES

Pedido: Solicita revisão de pontuação.

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, uma vez que a fase recursal ora instaurada, destinou-se exclusivamente a correção de eventuais erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. Verificadas as razões recursais e reanalisado o cartão de respostas da recorrente, não foi constatado nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva, a saber:

Apuração

Disciplina	Acertos	Erros	Peso	Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	06	04	2	12,00
MATEMÁTICA	05	05	2	10,00
CONHECIMENTOS GERAIS	09	01	2	18,00
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	07	03	4	28,00
Total de pontos				68,00

A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito definitivo, portanto, todas as questões que foram alteradas ou anuladas, foram consideradas para todos os candidatos. Os candidatos que haviam recebido pontos



nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais. (Subitem 13.9 do Edital nº 001/2022). Portanto, não há nenhum erro nas notas divulgadas e para que não possa restar dúvidas, encontra-se disponibilizado para consulta, na página do concurso, o **ESPELHO E RESUMO DO CARTÃO DE RESPOSTAS**, para acessá-lo o candidato poderá acessar o link abaixo:

< https://www.gualimconsultoria.com.br/processos_de_selecao/relatorio/?detail=128&id_fase=26&id_evento=1781 >

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: MERENDEIRA – SEDE E ZONA RURAL

Nº de inscrição	Nome do(a) candidato(a)
002785	MARÚCIA CURTY DIAS

Pedido: Solicita revisão de sua classificação.

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, verificadas as razões recursais apresentadas pela candidata, esclarecemos que o critério de classificação está previsto de forma clara, detalhada e objetiva no item 14 do Edital nº 001/2022, portanto, não há de se falar em erro na classificação divulgada.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: MERENDEIRA – SEDE E ZONA RURAL

Nº de inscrição	Nome do(a) candidato(a)
004145	SAMARA DA ROSA MOURA

Pedido: Solicita revisão de pontuação da questão 13.

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, uma vez que a fase recursal ora instaurada, destinou-se exclusivamente a correção de eventuais erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. Verificadas as razões recursais e reanalisado o cartão de respostas da recorrente, não foi constatado nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva, a saber:

Apuração

Disciplina	Acertos	Erros	Peso	Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	06	04	2	12,00
MATEMÁTICA	07	03	2	14,00
CONHECIMENTOS GERAIS	09	01	2	18,00
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	08	02	4	32,00
Total de pontos				76,00

A título de esclarecimento, informamos a candidata que o gabarito definitivo para a questão 13 é a letra “B”, e que resultado preliminar é processado a partir do gabarito definitivo, portanto, todas as questões que foram alteradas ou anuladas, foram consideradas para todos os candidatos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais. (Subitem 13.9 do Edital nº 001/2022). Portanto, não há nenhum erro nas notas divulgadas e para que não possa restar dúvidas, encontra-se disponibilizado para consulta, na página do concurso, o **ESPELHO E RESUMO DO CARTÃO DE RESPOSTAS**, para acessá-lo o candidato poderá acessar o link abaixo:

< https://www.gualimconsultoria.com.br/processos_de_selecao/relatorio/?detail=128&id_fase=26&id_evento=1781 >

Portanto, RESULTADO INALTERADO



CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº de inscrição	Nome do(a) candidato(a)
000498	LIVIA PATRICIA DO REGO MACEDO BRANDAO

Pedido: Solicita revisão de pontuação.

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, uma vez que a fase recursal ora instaurada, destinou-se exclusivamente a correção de eventuais erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. Verificadas as razões recursais e reanalisado o cartão de respostas da recorrente, não foi constatado nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva, a saber:

Apuração

Disciplina	Acertos	Erros	Peso	Pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	02	08	2	4,00
MATEMÁTICA	01	09	2	2,00
CONHECIMENTOS GERAIS	08	02	2	16,00
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	06	04	4	24,00
Total de pontos				46,00

A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito definitivo, portanto, todas as questões que foram alteradas ou anuladas, foram consideradas para todos os candidatos, o **ESPELHO E RESUMO DO CARTÃO DE RESPOSTAS**, para acessá-lo o candidato poderá acessar o link abaixo:

< https://www.gualimconsultoria.com.br/processos_de_selecao/relatorio/?detail=128&id_fase=26&id_evento=1781 >

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: MOTORISTA - CATEGORIA "B" - INFLUÊNCIA

Nº de inscrição	Nome do(a) candidato(a)
003880	DHIEGO RODRIGUES ARRUDA

Pedido: Solicita revisão da aplicação dos critérios de desempate.

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido. Esclarecemos ao candidato que todos os critérios de desempate formam devidamente observados, conforme é determinado no Item 14.6 do Edital nº 001/2022, sendo o critério de desempate por idade "I" é o último dos critérios a ser adotado, vejamos:

*"Em caso de igualdade de notas, na CLASSIFICAÇÃO FINAL de todos os cargos, observado o conjunto de provas de cargo especificado no ANEXO I, **será adotado sucessivamente**, os seguintes critérios de desempate:*

- a) Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;*
- b) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;*
- c) Maior nota no Teste de Aptidão Física - TAF, se houver;*
- d) Maior nota na Avaliação de Títulos, se houver;*
- e) Maior pontuação na prova de língua portuguesa;*
- f) Maior pontuação na prova de matemática, se houver;*
- g) Maior nota na prova de clínica médica, se houver;*
- h) Maior nota na prova de saúde pública, se houver;*
- i) Maior nota na prova de conhecimentos pedagógicos, se houver;*



- j) Maior nota na prova de conhecimentos gerais, se houver;
k) Maior pontuação na prova de noções básicas de informática, se houver;
l) Persistindo o empate, terá a preferência o candidato mais idoso, considerando-se ano, mês, dia de nascimento.”

Portanto, RESULTADO INALTERADO.

CARGO: MOTORISTA - CATEGORIA “B” – SEDE E ZONA RURAL

Nº de inscrição	Nome do(a) candidato(a)
003880	THIAGO DE SOUZA ALVES

Pedido: Solicita revisão da questão 13 da prova objetiva.

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, uma vez que a fase recursal ora instaurada, destinou-se exclusivamente a correção de eventuais erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito após recurso, portanto, todas as questões que foram retificadas ou anuladas, foram consideradas para todos os candidatos. Oportunamente reafirmamos que se mantém a decisão proferida e já publicada no Edital 009/2022, em conformidade com a análise dos recursos impetrados pelos candidatos nos termos editalícios (item 13. do edital 001/2022).

Portanto, RESULTADO INALTERADO.

CARGO: NUTRICIONISTA

Nº de inscrição	Nome do(a) candidato(a)
002277	PRISCILA LIMA MIRANDA

Pedido: Solicita revisão de questões da prova objetiva.

JUSTIFICATIVA: Recurso indeferido, uma vez que a fase recursal ora instaurada, destinou-se exclusivamente a correção de eventuais erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito após recurso, portanto, todas as questões que foram retificadas ou anuladas, foram consideradas para todos os candidatos. Oportunamente reafirmamos que se mantém a decisão proferida e já publicada no Edital 009/2022, em conformidade com a análise dos recursos impetrados pelos candidatos nos termos editalícios (item 13. do edital 001/2022).

Portanto, RESULTADO INALTERADO.

Carmo (RJ), 13 de abril de 2022.

Antônio José Gonçalves de Siqueira
Coordenador Geral e Responsável Técnico - G-Strategic
Administrador - CRA – ES nº 7228